



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06.03.001/2024-SME

O Ordenador de Despesas da Secretaria da Educação vem abrir o presente processo de Inexigibilidade de Licitação para a Locação de 01(um) imóvel destinado ao funcionamento da extensão do almoxarifado Central da Secretaria da Educação, destinado à guarda de materiais para construção, a granel de origem mineral, a saber: arreia, cimento, cal, pedra brita, dentre outros, junto à Secretaria da Educação do município de Tauá/Ce, conforme especificações constantes do documentos que compõem este processo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação tem como base legal o disposto no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A razão desta contratação se deve ao fato do imóvel atender satisfatoriamente as necessidades da Administração, sobretudo, no que se refere à localização, infraestrutura física, logística e utilidade, fator determinante para a sua escolha, como forma de assegurar a continuidade do serviço público na sua essência.

Também, cuidamos de observar o preenchimento dos requisitos determinados pelo art. 74, inciso V e o § 5º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 14.133/21, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:



I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Assim, pelas razões acima expostas e com arrimo no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21, no parecer jurídico da lavra da nossa assessoria, bem como em toda a documentação técnica e probatória que compõem estes autos, resta devidamente justificada a referida contratação.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço da referida locação se deu em função da avaliação prévia feita pela Comissão designada pela Prefeitura Municipal de Tauá, para esta finalidade, que recaiu sobre o imóvel com as especificações abaixo, cujo valor guarda coerência com a realidade de mercado.

INFORMAÇÕES SOBRE O IMÓVEL	
TIPO	Um terreno com murada, piso cimentado de concreto e portão.
ÁREA	29,40m de frente por 10,20 m de fundos perfazendo uma área total de 299,88m ²
ENDEREÇO	Rua Ivan Alexandrino Loiola, 79, Sebastião Cesar Rêgo, Tauá/CE
VALOR MENSAL	1.921,01(um mil novecentos e vinte e um reais e um centavos)
PRAZO	60(sessenta) meses
PROPRIETÁRIO	Maria Ivone Loiola Meneguelo, Espólio, Sandro Helbe



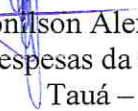
PREFEITURA DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Secretaria da Educação



	Meneguelo
ENDEREÇO	Rua Francisca Lindalva de Assis, 224, Sebastião César Rêgo, Tauá/CE
CPF	837.291.193-20

Tauá/CE, 06 de março de 2024.


José Eronilson Alexandrino Souza
Ordenador de Despesas da Secretaria da Educação
Tauá – CE
Matrícula: 0002313